

Prefeitura Municipal de Tibatuba, em
21 de junho de 1.950.

Fulcyr de Oliveira Soares.
Secretario Substituto

Prefeitura Municipal de Tibatuba.
Lei nº 8 de 20 de junho de 1.950.

Abre um crédito espe-
cial de Cr. \$6.000,00 para
pagamento do Secretá-
rio Inteiro, no corren-
te exercício.

O Doutor José Alberto dos
Santos, Prefeito Municipal de Tiba-
tuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Con-
tadoria da Prefeitura Municipal
um crédito especial de seis mil cru-
zeiros (Cr. \$6.000,00) para pagamento
do Secretario Inteiro no corrente exer-
cício, em virtude do afastamento
por molestia, do Secretario efetivo.

Art. 2.º - As despesas com a exe-
cução desta lei, correrão por conta
do exccesso da arrecadação prevista

para o Imposto Predial Urbano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 21 de junho de 1.950.

Julcyr de Oliveira Soares.
Secretário Substituto.

Prefeitura Municipal de Ubatuba.
Lei nº 9 de 20 de junho de 1.950.

Abre um crédito de Cr. \$
3.000,00 para pagamento
de auxilio à Guarda
Noturna.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito de Cr. \$ 3.000,00 para pagamento, no